AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 2.187, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições regimentais, com fundamento no art. 61 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007; de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.004058/2015-11, decide: i) determinar o pagamento pela COPEL Distribuição S.A. dos encargos de uso do sistema de transmissão, referentes aos pontos de conexão Capivara – 138 kV e Salto Grande – 88 kV, no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2016; ii) estabelecer o valor de R\$ 370.345,52 (trezentos e setenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), a valor histórico, para o ponto de conexão Capivara 138 kV; iii) estabelecer o valor de R\$ 3.829.534,60 (três milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), a valor histórico, para o ponto de conexão Salto Grande 88 kV; e iv) determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS a cobrança retroativa destes valores, atualizados pelo Índice de Atualização da Transmissão – IAT acumulados até o ciclo tarifário vigente, e em parcelas até o final do ciclo.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 03.10.2018, seção 1, p. 136, v. 155, n. 191.